



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

---

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**PARECER Nº 010/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 009/2024**

**PROPOSTA:** Dispõe sobre que dispõe sobre reajuste de vencimentos, criação de cargos e dá outras providências.

**PROPONENTE:** Poder Executivo Municipal

**RELATOR:** ANTÔNIO CARVALHO DOS SANTOS ✓

### PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO

À Consideração desta Comissão é submetido o presente projeto, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

#### I- RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Sr. Prefeito, sob forma de Projeto de Lei nº 009/2024, e em seu conteúdo “ Dispor sobre reajuste de vencimentos, criação de cargos e dá outras providências.”

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se para parecer em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Comissão, a elaboração de parecer sobre a matéria objeto de discussão.

#### II. PARECER

A competência da presente comissão está disciplinada no, inciso V do Art. 80 do Regimento Interno desta casa Legislativa:

**Art. 80** Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:

(...)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

---

V - Proposições que fixem ou umentem a remuneração do servidor e que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Vereadores;

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, sendo de cunho necessário a criação de cargos de cargos públicos, estando estes dentro dos parâmetros Constitucionais, bem como com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, LOA e Plano Plurianual.

Ademais, a comissão verificou que, o referido projeto, *sub examine*, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Portanto, pronunciou-me **FAVORAVÉL**, e dessa forma entendo, que o mesmo está apto a tramitar regularmente por essa Casa Legislativa.

Camocim de São Félix – PE, 28 de março de 2024.

**ANTÔNIO CARVALHO DOS SANTOS**

RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

---

**OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, por sua vez acompanham o Parecer do Relator, em todos os termos. Ressaltando que foi analisado os aspectos jurídicos e legais, cabendo a análise do objeto do projeto ao Plenário desta Casa, para estudo e decisão.

**Somos favoráveis.**

**Opinamos pela aprovação.**

Camocim de São Félix – PE, 28 de março de 2024.

  
**MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO**

SECRETÁRIO

  
**SIVALDO JOÃO DA SILVA**

MEMBRO

# [9] Relatório Votação do Parecer de nº 010/2024 da Comissão de Orçamento e Finanças referente ao Projeto de Lei 009/2024, de autoria do Poder Executivo

Votação do Parecer de nº 010/2024 da Comissão de Orçamento e Finanças referente ao Projeto de Lei 009/2024, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre que dispõe sobre reajuste de vencimentos, criação de cargos e dá outras providências;

01/04/2024



Aprovado

**Antônio Carvalho dos Santos [PSD]**  
-A Favor

**Emanuel Caetano de Meneses [PR]**  
-A Favor

**Ewerton Thiago Amador Monteiro [PSB]**  
-A Favor

**Manoel Fernandito do Nascimento [PSD]**  
-A Favor

**José João de Moraes [PSD]**  
-A Favor

**Edimilson Gomes de Souza [PSD]**  
-A Favor

**Luciano José da Silva Assis [PR]**  
-A Favor

**Sivaldo João Silva [PSD]**  
-A Favor

**Rita Heronita dos Santos [PR]**  
-A Favor